



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de agosto de 2022 – ANO X - | Nº 5332 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto Executivo nº 173/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo – CC-3, o **Sr. JOSÉ RODRIGUES FILHO**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 01 de agosto de 2022.

**WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de agosto de 2022 – ANO X - | Nº 5332 – Lei nº 3.357/2013



### Portaria SMS nº 033/2022

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 015/2021, de 14 de janeiro de 2021 e da Portaria nº001/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício de Nº078/2022 da Assessoria de Convênios- Prestação de Contas Recursos COVID, não foram apresentadas a documentação indispensável para análise da Prestação de Contas e a emissão de parecer financeiro.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar irregularidades relativas a Prestação de Contas do Convênio Nº018/2020, celebrado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC (CASU IRMÃ DENISE).

**§1º** - Uma vez instaurada, a referida Comissão deverá apurar a existência ou inexistência dos procedimentos formais e/ou atos ilegais; os envolvidos nos supostos atos, apontar, em sua conclusão, em caso de penalidades, as faltas praticadas.

**Art.2º** - Para cumprimento da determinação contida no Artigo 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais que comporão a respectiva comissão:

#### I – Membros Titulares:

- a) Liliane Ribeiro de Freitas ;na condição de Presidente da Comissão
- b) Denise Ana de Abreu;
- c) Danielle Silva Viera;

#### II – Membros Suplentes:

- d) Júlio Márcio Soares Pereira;
- e) José Antônio Soares Pereira;
- f) Raquel Correa dos Santos Andrade;

**Art.3º-A** Comissão sindicante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurando o sigilo dos fatos, devendo buscar as



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de agosto de 2022 – ANO X - | Nº 5332– Lei nº 3.357/2013



informações iniciais, inclusive documentação junto a Assessoria de Convênios da Prefeitura Municipal de Caratinga.

**Art.4º-** Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido da presidente da Comissão, por igual período.

**Art.5º** - Ficam os servidores integrantes desta Comissão (convocados pela presidente), dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município

Caratinga-MG, 02 de agosto de 2022.

**Erick Gonçalves Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**